TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1998 Protocolo: 000-00361/2020

Despacho DG Nº 639/2020

- 1. OBJETO: análise do Termo de Referência (doc. 16), cuja finalidade é a contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager, de natureza continuada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- **2. INFORMAÇÕES:** o Termo de Referência apresentado foi elaborado pela Equipe de Planejamento designada pela Portaria DG N° 29/2020 (doc. 3). A contratação faz-se necessária porque o atual contrato 19/2015 atinge o limite máximo de 48 meses em 01/03/2020, consoante Aditivo N° 03 (doc. 167 do PA 3344/2015). O Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração desse TR foi aprovado por esta Diretoria-Geral (docs. 10 e 15).
- 3. CONCLUSÕES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (doc. 16): custo total em 24 meses: R\$ 83.918,40 (fl. 3), consoante proposta comercial da empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. (doc. 9). Os serviços a serem contratados são fornecidos por empresa exclusiva (Módulo Security Solutions S/A), conforme certificados de propriedade (doc. 5) emitidos pela FENAINFO Federação Nacional da Empresas de Informática) e pelo TiRIO (Sindicato das Empresas de Informática), o que inviabiliza a competição e suscita a inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 19/20):** informa a SOF que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa.
- **5. PARECER SAJ Nº 105/2020 (docs. 21/22):** opina pela contratação nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, bem como pela elaboração da minuta de contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. O termo de referência pode ser assinado, posto que atende aos ditames legais.

No doc. 23 foi inserida certidão do SICAF, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

DESPACHO:

Ante o exposto, acolho o Parecer SAJ citado e aprovo o Termo de Referência constante no doc. 16 destes autos.

Ademais, considerando que nos docs. 19/20 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender à presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, no valor anual de

R\$ 41.959,20 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com proposta comercial da empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. (doc. 9), com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do SAJ (docs. 21/22).

Encaminho os autos ao **Exmo. Sr. Desembargador Presidente** deste Tribunal, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís (MA)

(datado e assinado digitalmente)
MANOEL PEDRO CASTRO
Diretor-Geral